



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 4.343/2018

Dispõe sobre o controle reprodutivo de cães e gatos através de um atendimento móvel de castração, esterilização, vacinação e outros, no município de Várzea Grande e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar serviço público municipal permanente de controle reprodutivo de cães e gatos da população de Várzea Grande, através de uma unidade móvel para a castração, esterilização e outros serviços.

Art. 2.º Esse atendimento "CASTRÁ MÓVEL" será através de um veículo móvel itinerante, que circulará pelos bairros do município, e fará o registro, identificação, castração, esterilização, vacinação e informação sobre como tratar os animais. Será equipada com instrumentos e materiais indispensáveis para os procedimentos, com apoio de cirurgiã, anestesista, assistente, motorista e equipa para assessoramento que fizer necessário para que o atendimento atinja o objetivo.

Art. 3.º Fica o poder público autorizado a celebrar convênio e/ou parcerias com entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe, para a consecução dos objetivos desta Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Art. 4.º O atendimento será realizado nas áreas onde for constatado o maior número de animais domésticos, para conscientizar a população sobre a guarda responsável, zoonoses e saúde pública.

Art. 5.º O município irá ficar responsável pela divulgação através dos meios de comunicação, panfletos educativos, palestras e outros, informando a população os locais de atendimento pelo veículo móvel, com antecedência de 30 (trinta) dias. Este mesmo veículo, irá permanecer parado em frente a Unidade de Atendimento de Saúde, de escolas públicas, praças públicas em cada bairro selecionado no decorrer da semana (segunda à sexta-feira).

Art. 6.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e, por se tratar de um atendimento de saúde e de alta relevância pública, executada pelo orçamento em vigência.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande - MT,
03 de abril de 2.018.



LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em cumprimento ao disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar 101/2000, a Prefeitura Municipal de VÁRZEA GRANDE, Estado de Mato Grosso, convida toda comunidade para participar da Audiência Pública para apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre do exercício de 2018.

A audiência será realizada no dia 30/05/2018, a partir das 16 horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande, sito a Avenida Castelo Branco, S/N, Água Limpa, Várzea Grande-MT.

Várzea Grande-MT, 07 de Maio de 2018.

LEI N.º 4.343/2018

Dispõe sobre o controle reprodutivo de cães e gatos através de um atendimento móvel de castração, esterilização, vacinação e outros, no município de Várzea Grande e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar serviço público municipal permanente de controle reprodutivo de cães e gatos da população de Várzea Grande, através de uma unidade móvel para a castração, esterilização e outros serviços.

Art. 2.º Esse atendimento "CASTRA MÓVEL" será através de um veículo móvel itinerante, que circulará pelos bairros do município, e fará o registro, identificação, castração, esterilização, vacinação e informação sobre como tratar os animais. Será equipada com instrumentos e materiais indispensáveis para os procedimentos, com apoio de cirurgia, anestesista, assistente, motorista e equipa para assessoramento que fizer necessário para que o atendimento atinja o objetivo.

Art. 3.º Fica o poder público autorizado a celebrar convênio e/ou parcerias com entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe, para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 4.º O atendimento será realizado nas áreas onde for constatado o maior número de animais domésticos, para conscientizar a população sobre a guarda responsável, zoonoses e saúde pública.

Art. 5.º O município irá ficar responsável pela divulgação através dos meios de comunicação, panfletos educativos, palestras e outros, informando a população os locais de atendimento pelo veículo móvel, com antecedência de 30 (trinta) dias. Este mesmo veículo, irá permanecer parado em frente a Unidade de Atendimento de Saúde, de escolas públicas, praças públicas em cada bairro selecionado no decorrer da semana (segunda à sexta-feira).

Art. 6.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e, por se tratar de um atendimento de saúde e de alta relevância pública, executada pelo orçamento em vigência.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande - MT, 03 de abril de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.346/2018

Cria e denomina o Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI do Bairro Ouro Verde de "Caetano da Costa - Vô Caetano", e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado e denominado o Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI do Bairro Ouro Verde de "Caetano da Costa - Vô Caetano".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se Lei em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande - MT, 03 de abril de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 06/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa CAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 09.488.002/0001-46. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos do art. 65, I, alínea a) e b), §1º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei, na justificativa da Secretaria Gestora do Contrato nº. 06/2018, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 515530/2018. OBJETO: Tem por objeto aditar serviços à contratação principal, conforme as planilhas físicas financeiras integrantes e inseparáveis, bem como a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO do contrato nº 06/2018, referente a contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma Geral e Adequação da EMEB "Elias Domingos" localizada no Projeto Assentamento Nossa Senhora de Aparecida, BR 364, Sadia I, Zona Rural, na cidade de Várzea Grande – Mato Grosso, com intervenção numa área de aproximadamente 507,24 m2, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e anexos. VALOR GLOBAL: Fica o valor de R\$ 32.938,50 (trinta e dois mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos). UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.03.12.361.0103.000. P/A: 2.088. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0101/01154900. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria de Educação para este ato, o Servidor Engenheiro Civil CLAUDENIR TOMAS JÚNIOR – CREA MT nº. 038835.

DATA DE ASSINATURA: 27.04.2018.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT
CAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 051/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa PLAXMETAL S. A INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 91.404.251/0001-97. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666/93, vinculado ao Edital e anexos da Adesão na Ata de Registro de Preços, vinculado ao procedimento licitatório da modalidade Pregão Eletrônico nº. 006/2017, do Instituto Federal de Farroupilha – Campos São